



2057

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 445/94

Em 07 de Março de 1.994.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.156 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo suportar despesas que especifica e dá outras providências.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos os nossos protestos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS -S.P.

 **mm/nd/vam**



2058

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 2 1 5 6**(07 DE MARÇO DE 1.994.)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À Culta e Nobre apreciação dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre - Autoriza o Poder Executivo a suportar gastos que especifica e dá outras providências.

No dia 29 de Janeiro último, frente as torrenciais chuvas que desabaram em nosso Município, ocorreu a queda de um muro sobre a residência da Srª Erotildes de Souza Bento, residente na Rua Rubens Crispim nº 122, Jardim - Monte Alegre.

Com a graça de Deus, os danos ficaram somente na esfera material. Minutos antes do evento, Dona Erotildes encontrava-se em sua residência juntamente com seus 4 filhos.

Desabrigada, Dona Erotildes socorreu-se à Prefeitura, onde conseguimos alojá-la, juntamente com seus filhos em uma sala de aula na unidade escolar da Vila dos Pinheiros, onde permanece até o dia de hoje.

Com o início das aulas, a Srª Diretora da Escola, solicita com urgência a remoção da família daquele local, caso contrário prejudicará sobremaneira seus alunos.

A municipalidade não dispondo de local para abrigá-los, não vendo outra maneira, senão a locação de imóvel de terceiro, para a solução do caso.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

MENSAGEM Nº 2 1 5 6

(07 de Março de 1.994.)

Em anexo cópia do Boletim de Ocorrência policial, lavrado a respeito dos fatos.

Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes, ~~da Lei Orgânica do Município - de Caieiras, seja a matéria, objeto do presente Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.~~

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2694/94

(07 DE MARÇO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Execu
tivo suportar despesas que especifi
ca e dá outras providências.

...**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova ,
e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefei-
to do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte -
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -
suportar as despesas com a locação de imóvel para abrigar a fa-
mília da Srª Erotildes de Souza Bento, residente neste Municí-
pio, na Rua Rubens Crispim nº 122, Jardim Monte Alegre, que te-
ve sua residência danificada em virtude da queda de um muro -
existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas acima previstas se-
rá no importe máximo de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzei-
ros reais), e será suportado com verbas próprias do orçamento,
suplementadas se necessário.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de Março de 1.994.

Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**

- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S. S. 09 / 03 / 94

PRESIDENTE